

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 13 / 10 / 05

(Rubrica do Presidente)



Data:

13 / 10 / 05

Número:

5761/05

12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 216/2005

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS ANARAL

HISTÓRICO:

DETERMINA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

arg. art. 119. RI
em 16.02.06

LEITURA: 27 / 10 / 05

1ª DISCUSSÃO: 29 / 11 / 05

2ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:



DF/02/COM. n.º 240/05
Constituição, Justiça e Redação



Finanças e Orçamento



Fiscalização e Controle Orçamentário



DF/02/COM. n.º 311/05
Obras e Serviços Públicos



Saúde, Saneamento e Meio Ambiente



Direitos Humanos e Assist. Social



Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 1 / 1 / 1

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 216/2005
PROTOCOLO GERAL...: 5761/2005
DATA PROTOCOLO...: 13/10/2005

22/9

"Determina identificação de veículos a serviço da Municipalidade".

Artigo 1º - Todos os veículos automotores (automóveis, caminhões, motos) e máquinas (patrol, retro-escavadeiras, tratores e outras) particulares que prestam serviços a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deverão conter em local visível o nome da Empresa, o número do telefone e a seguinte inscrição: A SERVIÇO DA PMCI.

Artigo 2º - O não cumprimento desta Lei, sujeitará o infrator a multa no valor de 200 (duzentas) UPFs.

Artigo 3º - Em caso de reincidência a multa será diária no valor de 50(cinquenta) UPFs.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 10 de outubro de 2005.


Ver. José Carlos Amaral
Líder do PTB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03/10

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende normatizar e dar maior visibilidade ao uso de veículos e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob forma de locação, ou seja, terceirização do serviços que outrora foram realizados por equipamentos da própria Municipalidade.

Diante da importância do referido Projeto de Lei, contamos com a aprovação unânime dos senhores vereadores e senhoras vereadoras que compõem esta egregia Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 216/2005
PROTOCOLO GERAL...: 5761/2005
DATA PROTOCOLO...: 13/10/2005

21/2

"Determina identificação de veículos a serviço da Municipalidade".

Artigo 1º - Todos os veículos automotores (automóveis, caminhões, motos) e máquinas (patrol, retro-escavadeiras, tratores e outras) particulares que prestam serviços a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deverão conter em local visível o nome da Empresa, o número do telefone e a seguinte inscrição: A SERVIÇO DA PMCI.


Artigo 2º - O não cumprimento desta Lei, sujeitará o infrator a multa no valor de 200 (duzentas) UPFs.

Artigo 3º - Em caso de reincidência a multa será diária no valor de 50(cinquenta) UPFs.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 10 de outubro de 2005.


Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26/5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende normatizar e dar maior visibilidade ao uso de veículos e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob forma de locação, ou seja, terceirização do serviços que outrora foram realizados por equipamentos da própria Municipalidade.

Diante da importância do referido Projeto de Lei, contamos com a aprovação unânime dos senhores vereadores e senhoras vereadoras que compõem esta egregia Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral
Lider do PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



C6/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N. ° 216/05

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "determina identificação de veículos a serviço da municipalidade".

Sob o aspecto formal não há óbices ao prosseguimento da matéria, tendo em vista que a Constituição da República, no seu art. 30, inciso I, estabelece a competência dos Municípios para legislarem sobre assuntos de interesse local.

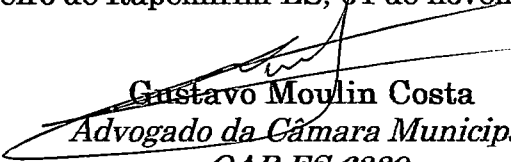
Deve-se ressaltar, entretanto, que já existem leis municipais disciplinando a matéria: Lei n.º 2.548/84, Lei n.º 3.460/91 e Lei n.º 4.365/97 (cópias em anexo).

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise devida.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2005.

pt/gmfca.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

ORGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EST DO ESPIRITO SANTO

ANO 19

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Dezembro de 1984

Nº 758

Atos do Poder Executivo Municipal

Lei n. 2458

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Ficam os veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, obrigados a trazer em local visível os símbolos do Município.

Artigo 2º — Além dos símbolos municipais, trarão os seguintes dizeres: «Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Uso Exclusivo em Serviço» — Identificando também a Secretaria a que o mesmo pertence.

Parágrafo Único — Fica estendido aos veículos particulares a obrigatoriedade de portarem na sua parte externa os dizeres constantes do presente artigo, em forma de adesivo.

Artigo 3º — Os símbolos municipais a que se refere o artigo anterior, serão os que forem aprovados em concurso que ora se realiza.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1984

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Decreto n. 4272

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.338, de 08-06-83, resolve:

Nomear José Roberto Rody Moreno, para responder pelo cargo vago

de Assistente Administrativo, Nível 7, criado pela Lei nº 2.338, ficando lotado na Secretaria Municipal, da Fazenda — Departamento de Tributação e Receitas, a partir do dia 20 de novembro do corrente exercício fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1984.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Decreto n. 4273

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º — Aprovar o Convênio Coletivo do Trabalho celebrado com o Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, determinando seu cumprimento a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1984.

Art. 2º — Revoguem-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1984.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Decreto n. 4274

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando estarmos às vésperas do Natal e da entrada do Ano Novo;

Considerando a tradição cristã de preparativos, em família, para a chegada de tais grandes datas;

Considerando o interesse desta Municipalidade em proporcionar a todos os seus servidores o que está ao seu alcance, para que tais datas sejam, realmente, comemoradas:

DECRETA:

Artigo 1º — Nos próximos dias 24 a 31 de dezembro corrente o expediente nesta Prefeitura Municipal, para todo o pessoal, terá início às sete (7:00) horas e encerrar-se-á às doze (12:00) horas, à exceção dos órgãos municipais cujos serviços sejam considerados essenciais e indispensáveis.

Artigo 2º — O presente Decreto tem sua vigência nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1984.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Decreto n. 4275

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe a Lei Municipal nº 2.337, resolve

Nomear, na forma do artigo 12, item III, da Lei Estadual nº 3.210, de 30-01-78 — Estatuto dos Funcionários Públicos — vigente neste Município, Sandra Regina Dias, para exercer cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo C.C.3, lotada na Fivida Ativa — SEMFA — a partir do dia 06 do corrente mês, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1984

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ORGÃO OFICIAL

da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

26

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Junho de 1991

Nº 1106

Atos do Poder Executivo Municipal

Executivo Municipal

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ALVARO GONZAGA BORGES
Vice-Prefeito Municipal

SECRETARIOS

Louzada Bernardo
Ador. Geral do Município

Ferraco Nassif
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Educação

Jardim
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal da Fazenda

Roberto Lima
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Agricultura

André
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Administração

Paulo de Miranda
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde e Assistência Social

Barros
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Alvaro Tavares Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Planejamento

Alvaro Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Viação, Obras e Urbanização

André
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Serviços Urbanos

Alvaro Tavares Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Projetos Sociais

Alvaro Tavares Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Assuntos Jurídicos

Alvaro Tavares Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Projetos Sociais

Lei n. 3460

Disciplina o uso de carros oficiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica obrigatória a inscrição na porta lateral de todos os veículos da frota oficial da Municipalidade, junto ao logótipo da Prefeitura, o nome da Secretaria a qual presta serviço.

Parágrafo Único — Esta Norma não se aplica ao veículo de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º — Os veículos, particulares e serviço da Municipalidade, alugados ou fretados, deverão portar adesivo com a seguinte inscrição: "A serviço da Prefeitura Municipal".

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de junho de 1991

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 8061

Aprova a indicação do nome do cantor Roberto Carlos Braga para receber a Comenda Newton Braga. O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e:

Considerando determinações e disposições contidas no Decreto n.º 6724, de 03.03.89, que instituiu a Comenda Newton Braga;

Considerando que a Comenda Newton Braga é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades nacionais e sobretudo premiar os grandes artistas, intelectuais, figuras públicas e personalidades ligadas ao Município e que se projetam além das nossas fronteiras, honrando e dignificando o nome de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando que Cachoeiro de Itapemirim está a dever uma homenagem em alto estilo, das mais honrosas ao Cantor

Roberto Carlos Braga, cuja vida está ligada à história do Município por raízes profundas;

Considerando que o laureado é filho de nossa terra e autor de grande acervo musical, contendo homenagens das mais carinhosas ao nosso Município, destacando e divulgando o nome de Cachoeiro de Itapemirim, com amor e orgulho, internacionalmente;

Considerando, finalmente, que é dever da Municipalidade reverenciar e decorar aquele que cultivava em seu peito um espírito sadio de bairrismo, como o próprio Newton Braga, como incentivo ao povo cachoeirense na preparação de uma mentalidade que se consagra à grandeza de nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o nome do cantor Roberto Carlos Braga para receber a Comenda Newton Braga.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 8062

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 7538, de 27.04.90, resolve:

Art. 1º — Fica declarado ponto facultativo o dia 28 de junho de 1991; sexta-feira, nesta Prefeitura, e em todas as repartições públicas, municipais, exceto no que concerne aos serviços essenciais.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de junho de 1991.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com sua comissão, ficará com a responsabilidade de firmar Patrocínio com pessoas físicas e jurídicas para angariar fundos para a realização do evento.

Parágrafo único - O Patrocinador receberá da Prefeitura Municipal um vale de desconto no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), que seguirá a seguinte tabela de desconto:

- | | |
|-------------------------------------------|-------------------|
| a) Patrocínio entre 109.78 a 329.58 UFIR | (desconto de 5%) |
| b) Patrocínio entre 330.47 a 548.97 UFIR | (desconto de 10%) |
| c) Patrocínio entre 550.07 a 1097.93 UFIR | (desconto de 15%) |
| d) Patrocínio acima de 1097.94 UFIR | (desconto de 25%) |

Art. 5º - As normas para execução das Olimpíadas serão estipuladas pela comissão do evento.

Art. 6º - Fica criada a comissão administrativa das Olimpíadas Inter-Bairros.

Parágrafo único - A comissão, referida no "caput" do presente artigo, será composta por cinco membros, sendo três membros indicados e nomeados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e dois escolhidos entre os representantes legalizados dos Bairros.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 1997

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4365 ✓

ESTABELECE O USO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a fixar adesivos com a mensagem: "COMO ESTOU DIRIGINDO - Ligue para (indicar o número do telefone para denúncia)", nos veículos automotivos, a serviço ou de propriedade da municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 1997

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 240/05

DATA: 04/11/05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMAF

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES
NUMERO PROPRIO...: 240/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6329/2005
DATA PROTOCOLO...: 04/11/2005

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
<u>PL 216/05</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

*Recebido dia
04/11/05
Valdimar.*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



33
mefu

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 216/2005
AUTORIA DO PROJETO: JOSE CARLOS AMARAL
RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei com a seguinte ementa: *"Determina a identificação de veículos a serviço da Municipalidade"*.

RELATOR;

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

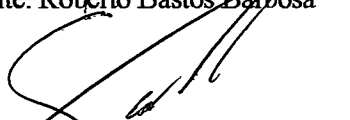
Voto com o relator.


DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 33 de novembro de 2005.


José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa


Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues


Alexander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK
R

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 31105

DATA: 12.12.05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VEREADOR ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES.

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO.: 311/2005
PROTOCOLO GERAL.: 7258/2005
DATA PROTOCOLO.: 12/12/2005

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
216105				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: **“SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ‘AD HOC’ PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS”.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER AO PROJETO DE LEI 216/2005

AUTORIA DO PROJETO VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: FÁBIO MENDES GLÓRIA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto que “**determina identificação de veículos a serviço da municipalidade**” e das outras providências.

RELATOR;

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.


VOTO DO MEMBRO:

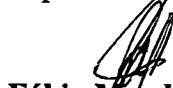
Voto com relator.

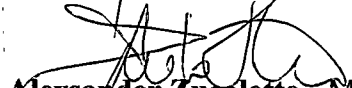
DECISÃO:

Decide esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2005.


Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente
Suplente: Cláudia Mileipe Festa Lemos


Fábio Mendes Glória - Relator
Suplente: José Carlos Amaral


Alexander Zucolotto - Membro
Suplente: Regina Travágia

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Lotarobda ca 05 fl. - 0

- | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|----|---|----------------------------------------------------------------------------|
| 1 | - | 27 | / | 10 | / | 05 | - | Lixe |
| 2 | - | 01 | / | 11 | / | 05 | - | Parecer juridico Fls. 06 |
| 3 | - | 01 | / | 11 | / | 05 | - | Leis Municipais Fl. 07/09 |
| 4 | - | 04 | / | 11 | / | 05 | - | Ofício à Comissão de Constituição - OF/DL/COM. n.º 240/05 fl. 10 |
| 5 | - | 23 | / | 11 | / | 05 | - | Parecer CEJA fl. 11 ^{maior} Com. Const. Justiça, Redac |
| 6 | - | 12 | / | 12 | / | 05 | - | OF/1021.com. de Obras n.º 311 - res. 12 |
| 7 | - | 16 | / | 12 | / | 05 | - | Parecer Com. de Obras fl. 13 ^{maior} |
| 8 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 9 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | |